



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2025 – ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

CONTRATO N° 002/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 002/2025 , QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA E ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 12, Centro, Souto Soares/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.176.398/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, EDMILSON MENDES DOS ANJOS, inscrito no CPF nº **9.987.***-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 48.099.573/0001-40, R ELCE GUANAES 38 ANEXO / CENTRO / SOUTO SOARES / BA / CEP: 46.990-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eliel Bastos Pinto de Oliveira**, inscrito no CPF nº **0.971.***-00, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO n° 002/2025**, decorrente do **INEXIGIBILIDADE N° 002/2025**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da autoridade competente, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 002/2025, dentro do limite legal de 25% do valor inicial atualizado, em razão do aumento da demanda dos serviços contratados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

2.1. O acréscimo de 25% do valor inicial do contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, “b”, da Lei 14.133/2021 e na Cláusula Segunda, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo, com efeitos a partir da assinatura do termo aditivo.

ITEM (NS)	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	MES ES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ATUAL	QUANT. E % ACRESCIDO	VALOR TOTAL MÊS APÓS ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL ANUAL ATUALIZADO
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA BAHIA	11	R\$ 4.900,00	R\$ 53.900,00	11 Meses 25%	R\$ 6.125,00	R\$ 67.375,00

2.2. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO R\$ 13.475,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Após a implementação do acréscimo previsto na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo, o valor total para o período aditivado passará a ser de **R\$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, e o valor total mensal de **R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA



Projeto/Atividade: 2.001 - Desenv. Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00.0000 - Serviços de Consultoria

Fontes de Recursos: 1500

4.2. No presente exercício, será(ão) emitido(s) empenho(s) prévio(s) para atendimento das despesas previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Portal de Publicações IPM Brasil, como condição de sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes..

Souto Soares / BA, 09 de fevereiro de 2026.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

ELIEL BASTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Eliel Bastos Pinto de Oliveira
Represente Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF: